

LEI MUNICIPAL Nº 10

DE

23 de outubro de 1961

Autoriza a aquisição de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir de LUIZ S. AMORIM; uma área de terras de forma irregular, com 800 (oitocentos) metros quadrados, necessária para o alargamento da Rua 10 de novembro, confrontando Norte, -na extensão de 75 (setenta e cinco) metros, com terras / de propriedade do vendedor e da Viação Ferrões; sul na extensão de 58 (cinquenta e oito metros) com a Rua 10 de novembro; Leste - na extensão § de 14,50 (quatorze e meio) metros, com terrenos de propriedade da Prefeitura e a Oeste, -na extensão de 11,50 (onze e meio) metros, com terras § de propriedade de Luiz Fornazier.

Art. 2º - O custo total do imóvel será / de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil § / cruzeiros) pagáveis da seguinte forma: 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) no dia 5 de § setembro do corrente ano Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, nos meses de outubro e novembro próximos; Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) no dia 31 de dezembro de 1961 e Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais nos meses de janeiro e fevereiro de 1962.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição de imóvel acima especificado, correrão pela verba, código geral 8.89.4, despesas / diversas da atual Lei de Meios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

* * * * *

BENTO GONÇALVES, 23 DE OUTUBRO
DE 1961

* * * * *

Achyilles Mincarone
Prefeito.